

**PROCESSO Nº 23411.000698/2019-45**

**CONTRATO Nº 04/2019**

**ADITIVO Nº 02º**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - UASG 158009, CAMPUS COLOMBO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emilio Bertolini, 44, Bairro Cajuru CEP 82920-030, neste ato representado pelo Diretor Geral Campus Colombo, Prof. **CIRO BÄCHTOLD**, portador da Cédula de Identidade 4.275.668-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.866.709-00, conforme Portaria nº 1.656 de 09 de dezembro de 2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.368.865/0001-66, estabelecido a Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Bairro Mossunguê, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81200-240, neste ato representado por seu procurador Sr. **LUCAS ALEXANDRE KRAUSE**, CPF nº 044.682.279-58 e RG nº 8.064.886-3 SSP/PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo ao contrato de serviços de telecomunicações para prover serviço de link de acesso à internet, para o Campus Colombo do IFPR, através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload com fibra ótica até a última milha, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019 em vista o que consta no Processo nº 23411.000040/2019-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Objeto do presente termo aditivo consiste em:

**1.1.1** Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 23 de janeiro de 2021, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

**1.1.2** Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviço de Telecomunicações - IST, regulamentada pela Anatel, os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula sexta do referido contrato, se a contratada solicitar até o dia 22 de janeiro de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** Para a nova vigência o valor total estimado do contrato permanecerá em **R\$ 32.430,24** (trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

Item	Unidade do IFPR	Endereço	Velocidade do Link	Valor Mensal do Link	Valor do Link em 12 meses
4	Campus Colombo Bloco 01	Rua Antônio Chemin, 28 – Roça Grande – CEP 83403-515.	25	R\$ 1.351,26	R\$ 16.215,12
5	Campus Colombo Bloco 02	Rua Antônio Chemin, 28 – Roça Grande – CEP 83403-515.	25	R\$ 1.351,26	R\$ 16.215,12
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.702,52</b>	<b>R\$ 32.430,24</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009 – UGR 154743

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.40

PI: LFUNCPO100N

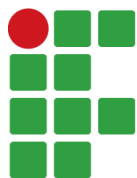
Empenho: 2020NE800009

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**4.1.** A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

## 5. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



**Ministério da Educação**

**5.1.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Colombo/PR, 10 de dezembro de 2020.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<p>-----</p> <p><b>CIRO BÄCHTOLD</b> Diretor Geral do Campus Colombo <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</b></p>	<p>-----</p> <p><b>LUCAS ALEXANDRE KRAUSE</b> Procurador <b>COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A</b></p>